

PROCURADORIA GERAL

Projeto de Lei nº 025/2014

Trata-se de Análise Preliminar ao Projeto de Lei acima, de iniciativa do Poder Legislativo.

RELATÓRIO

O referido Projeto dispõe sobre a substituição de postas de madeira por postes de concreto no Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

ANÁLISE PRELIMINAR

A proposição se enquadra nos requisitos formais elencados no artigo 93 da Resolução 8/15L/2009 e artigo 35, II, da LOM.

Entretanto, a proposição não se enquadra nos aspectos regimentais de iniciativa e competência, conforme artigo 12, III, da Resolução 8/15L/2009.

Outrossim, a proposição não atende aos requisitos de constitucionalidade, insculpidos na Carta Magna, pois fere os artigo 2º e 61, §1º, II, “b” da CF e artigo 10 da Constituição Estadual.

Além do mais, a matéria envolve contrato de concessão de competência exclusiva do Estado.

Encaminha-se o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para Parecer, conforme reza o artigo 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo, 28 de fevereiro de 2014.

PROCURADORIA GERAL